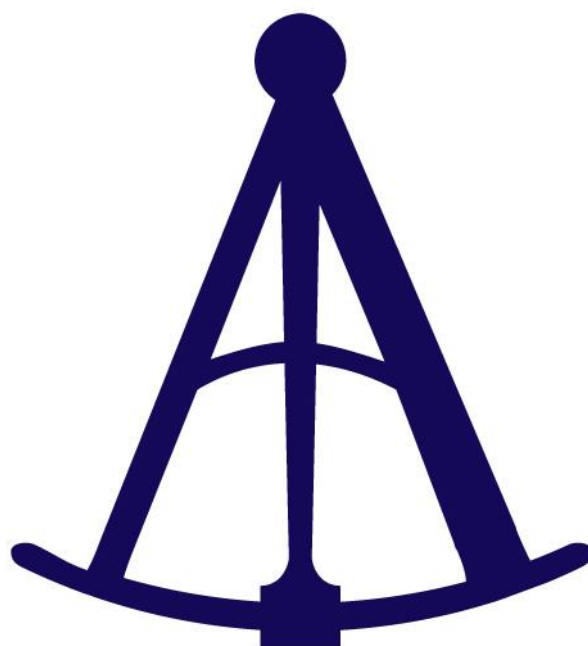




MANUAL DE POLÍTICAS DO GRUPO OCTANTE





O objetivo deste Manual é consolidar as Políticas, Códigos e procedimentos a serem seguidos pelos Colaboradores do Grupo Octante ("Octante") no exercício das suas atividades diárias na Octante.

Este manual é composto por:

1. Código de Ética
2. Política de Confidencialidade e Segurança da Informação
3. Política de Investimentos Pessoais
4. Termos de Compromissos e Considerações Finais

Anexo I – Termo de Compromisso, Adesão ao Código de Ética e a Política de Confidencialidade e Segurança da Informação

Anexo II - Termo de Compromisso e declaração de Investimentos Pessoais

Anexo III – Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal



1. CÓDIGO DE ÉTICA

Objetivo

Este código de ética ("Código de Ética" ou "Código") tem como objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta de todas as empresas que compõem o **Grupo Octante** ("**Octante**") na sua atuação interna e com o mercado, bem como suas relações com os diversos públicos. Referências à **Octante** neste documento implicam em referências a toda e qualquer empresa do **Grupo Octante**.

Seu conteúdo abrange os conceitos que orientam e definem os Princípios de Negócios, os Conflitos de Interesse e o Compromisso Social da **Octante**, constituindo um conjunto de normas e princípios a ser observado pelos Colaboradores da **Octante** na realização de suas atividades.

Como todo código de ética, além dos conceitos, ele traz também as sanções ao descumprimento dos princípios definidos.

Abrangência

As normas contidas neste Código aplicam-se a todos os dirigentes, empregados, funcionários, trainees e estagiários da **Octante** (em conjunto os "Colaboradores" e individualmente o "Colaborador").

Natureza Jurídica

Este Código é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho dos Colaboradores da **Octante**, que ao assiná-lo estão aceitando expressamente os princípios nele estabelecidos. A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, além das constantes no Contrato Individual de Trabalho, na Política de Confidencialidade, nas diretrizes de Política de Investimento Pessoal e demais



regras verbais ou escritas da **Octante**, será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. A **Octante** não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a Lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a **Octante** venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Princípios Gerais

A cultura da **Octante** incorpora em seus valores corporativos a convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios devem se basear em princípios éticos, compartilhados por todos os seus dirigentes e Colaboradores. Na constante busca do seu desenvolvimento e na satisfação dos clientes, a **Octante** projetará no mercado uma imagem de transparência, respeito às leis e às instituições.

Um dos objetivos permanentes da **Octante** é consolidar sua reputação, manter-se íntegra e sólida, reforçando sua imagem institucional e corporativa.

Compromissados com os preceitos que regem a gestão da **Octante**, os dirigentes e Colaboradores da **Octante** não admitem e repudiam manifestações de preconceitos relacionados à origem, raça, religião, classe social, sexo, deficiência física ou quaisquer formas de discriminação. Todo colaborador ou dirigente deve cumprir fiel e integralmente as obrigações e compromissos assumidos.

A publicação deste Código de Ética representa o compromisso de todos os que trabalham na **Octante** com os valores que caracterizam a cultura da **Octante**, fundamentados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano. Portanto, a constante busca do desenvolvimento da **Octante** e a defesa dos interesses dos nossos clientes estarão sempre pautadas pelos Princípios Gerais aqui expostos.



Relacionamento com Sócios

Os sócios, em seu conjunto, constituem um dos públicos preferenciais da **Octante** pela importância dos interesses que representam e pela confiança depositada. Os dirigentes e Colaboradores da **Octante** devem atuar sempre de forma a resguardar os interesses de todos os sócios, proporcionando-lhes informações objetivas e confiáveis, com base num relacionamento leal e transparente.

Para a **Octante**, a obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua, bem como o estrito cumprimento das normas vigentes, representa parte de fundamental importância de sua determinação ética.

Relacionamento com Clientes

O respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos nossos produtos e serviços. Todos os Colaboradores precisam ter consciência de que a satisfação dos clientes é fundamental para a **Octante**.

As relações com este público, portanto, devem ser marcadas pela cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas. O profissionalismo e os interesses da **Octante** devem sempre prevalecer nas relações com os clientes. Nenhum cliente deve ter tratamento preferencial por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da **Octante** é considerada propriedade exclusiva da **Octante**, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos sócios da área, que terão a autoridade para liberar ou vetar o seu uso por outros Colaboradores.



Relações com Concorrentes

O princípio da lealdade também se aplica ao relacionamento com os nossos concorrentes, com os quais devemos estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

Não divulgaremos comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, dos quais exigiremos tratamento recíproco. Acreditamos que eventuais conflitos ou situações de concorrência desleal possam ser resolvidos, em primeira instância, nas associações representativas do setor.

É absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da **Octante** a seus concorrentes, a não ser em casos excepcionais, com explícita autorização de um sócio.

Relação com Fornecedores

A **Octante** honrará seus compromissos com seus fornecedores, estabelecendo contratos objetivos, sem margem a ambigüidades ou omissões.

Os critérios técnicos profissionais, éticos e de interesse da **Octante** devem sempre prevalecer na escolha dos fornecedores, que deverão ser informados das condições que estabelecemos para realizar concorrências e licitações.

Os setores responsáveis pelo processo de escolha manterão cadastro permanentemente atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais pairam dúvida de conduta ao comportamento ético, ou tenham má reputação no mercado.

Relações com Prestadores de Serviços

As relações com os prestadores de serviços devem seguir os mesmos critérios aplicados aos fornecedores. Eles deverão ser esclarecidos sobre as condições e exigências da **Octante** para sua contratação.



Relações no Ambiente de Trabalho e Comunicação Interna

Uma das características de nossa cultura corporativa é o convívio cordial e harmonioso no ambiente de trabalho. É fundamental a preservação deste ambiente, que estimula o espírito de equipe e a constante busca de melhores resultados. Além disso, a qualidade de vida no trabalho é um significativo diferencial competitivo, que nos permite reter os melhores profissionais.

Os sócios da **Octante** devem representar exemplos de conduta para os demais Colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou para obter favores de subordinados, dentro ou fora da **Octante**. Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenha com seus superiores.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um.

A comunicação interna, entre as unidades e áreas da **Octante**, deve facilitar e promover a cooperação dos Colaboradores, além de estimular sua participação nos negócios da **Octante**.

Relação com Clientes, Terceiros e uso dos meios de comunicação

O uso indiscriminado de telefones, Internet e emails para assuntos de natureza pessoal deve ser evitados. Em especial, a **Octante** não admite a utilização do correio eletrônico para difusão de mensagens pornográficas, correntes e outros de natureza similar. Adicionalmente, cuidados especiais devem ser tomados no atendimento de telefonemas na **Octante**. Todo colaborador deve estar ciente que deve fazê-lo de forma atenciosa e cortês, e sobretudo de forma responsável.



Relação com Meios de Comunicação

A **Octante** reconhece nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isto for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

O porta-voz da **Octante** é, exclusivamente, William Ismael Rozenbaum Trosman, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

Os demais Colaboradores só poderão dar informações a terceiros em geral, repórteres, entrevistadores ou jornalistas com a devida autorização do sócio responsável pela área.



Padrão Ético de Conduta

Conceitos Orientadores

Os sócios e Colaboradores da **Octante** devem abster-se de prática de qualquer ação ou omissão em situações que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da **Octante**, ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize ou venha a realizar negócios com a **Octante**.

Podem ser mencionados como exemplos de situações que podem provocar conflitos de interesse as seguintes:

- análise e estruturação de operações para clientes nas quais possua relacionamento pessoal com indivíduos ligados à empresas concorrentes;
- análise de ações ou outros ativos de emissão de companhia por Colaboradores analistas que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia analisada que poderiam se beneficiar de uma análise positiva ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia (ii) investimentos pessoais em tal companhia (conforme relacionados na Política de Investimento Pessoal);
- realização pelos Colaboradores gestores de carteiras de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de companhias em que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia investida que poderiam se beneficiar da operação realizada ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia (ii) investimentos pessoais em tal companhia (conforme relacionados na Política de Investimento Pessoal); e



- negociação de contratos ou de interesses de qualquer natureza em nome da **Octante** com indivíduos ligados à contraparte dos referidos contratos ou interesses em negociação, com quem o Colaborador possua relacionamento pessoal.

Por “relacionamento pessoal” entendem-se cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente ou pertença a seu círculo familiar ou afetivo próximos, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa de seu relacionamento pessoal possuam participação.

Por “indivíduos ligados à companhia” ou “indivíduos ligados à contraparte” entende-se acionistas e/ou sócios controladores, conselheiros, administradores e dirigentes, ou ainda qualquer pessoa que em razão do desempenho de suas funções na companhia, ou em razão de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possa ter acesso a informações confidenciais da companhia.

Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da **Octante**, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações relevantes. É fundamental que as atitudes e comportamentos de cada Colaborador reflitam sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da **Octante**.

As situações que possam, eventualmente, causar conflito entre os interesses do Colaborador e os da **Octante**, bem como condutas dúbias e não aceitáveis devem ser avaliadas cuidadosamente. Neste caso, recomenda-se que o Colaborador consulte este Código. Persistindo a dúvida, o Colaborador deve consultar diretamente seu superior imediato, o coordenador do Comitê de Ética ou algum dos seus membros. São condutas esperadas e compatíveis com os valores da **Octante** e a busca de resultados:

- reconhecer honestamente os erros cometidos e comunicar, em tempo hábil, ao superior imediato.
- questionar as orientações contrárias aos princípios e valores deste Código



- apresentar críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho, bem como melhorar os resultados da **Octante**
- denunciar tentativas de suborno, sabotagem ou atitudes antiéticas ou ilegais de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima.
- levar ao conhecimento do Comitê de Ética todas as situações que caracterizem potenciais conflitos de interesse, bem como declarar-se inapto para realização de quaisquer atividades que caracterizem ou possam caracterizar conflito de interesses.

Como resolver dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Código de Ética da Octante:

De maneira geral, como demonstram os exemplos acima, as situações que originam os problemas éticos não são criadas pelos Colaboradores da **Octante**, mas por eles devem ser evitadas. Este Código possibilita avaliar muitas destas situações que podem eventualmente ocorrer em nosso cotidiano, mas seria impossível detalhar todos os problemas. É natural, portanto, que surjam dúvidas ao enfrentar uma situação concreta, que contrarie as normas e princípios que orientam nossas ações.

Na ocorrência de qualquer desses casos, que possa originar conflitos de interesse, o Colaborador deve procurar seu superior imediato ou algum membro do Comitê de Ética, para obter a orientação mais adequada.

Mesmo que haja apenas a suspeita de uma potencial situação de conflito ou ocorrência de uma ação que vá afetar os interesses da **Octante**, recomenda-se que o Colaborador siga essa mesma orientação. Esta é a maneira mais transparente e objetiva para consolidar os valores de nossa cultura empresarial e reforçar os princípios éticos com os quais nos comprometemos.



Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas pelo Comitê de Ética, a seu exclusivo critério, garantido, contudo, ao Colaborador suspeito, o direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa.

Gestão do Comitê de Ética

A gestão do Comitê de Ética não é responsabilidade de uma área específica, mas de todos os sócios e chefias das diversas áreas da **Octante**.

O coordenador do Comitê de Ética será responsável pela divulgação e atualização deste Código de Ética, com o apoio dos demais membros do Comitê de Ética. Caberá a este órgão o papel de zelar para que os princípios e normas aqui contidos sejam observados, bem como dirimir dúvidas conceituais, avaliar e solucionar situações de conflito.

Comitê de Ética

O Comitê de Ética terá plena autonomia para o exercício de suas funções, sendo constituído por todos os sócios da **Octante**. A coordenação direta do Comitê ficará a cargo de William Ismael Rozenbaum Trosman.

Todo e qualquer Colaborador da **Octante**, que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da **Octante**, gerar conflitos ou, ainda, caracterizar-se contrárias aos termos previstos neste Código, deverá informar seu superior imediato ou algum membro do Comitê de Ética, para que sejam tomadas as providências cabíveis.



Atribuições do Comitê de Ética

- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os dirigentes e Colaboradores da **Octante**, constantes deste Código de Ética ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica.
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da **Octante**.
- Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos previstos neste Código ou nos demais documentos aqui mencionados, e também apreciar e analisar situações não previstas.
- Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial.
- Recomendar à Diretoria as providências a serem tomadas em casos de caracterização de conflitos de interesse.
- Identificar novas situações na rotina da administração interna ou nos negócios da **Octante**, que não estejam previstos neste Código, recomendando sua revisão.
- Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa.
- Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da **Octante**, como também dos Colaboradores envolvidos.



2. POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

A informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida na Octante não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros não funcionários ou a funcionários não autorizados. Enquadram-se neste item, entre outros, posições compradas ou vendidas, estruturas de produtos não públicas, estratégias de venda e documentos de operações, por exemplo, carta proposta (Mandato), lista de investidores potenciais, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes das empresas clientes, do Grupo Octante ou dos fundos geridos pelo Grupo, bem como transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente.

É considerada informação sigilosa, também, aquela decorrente de estudo realizado pelas áreas de estruturação, comercial e gestão de fundos, mesmo que as operações correspondentes e os ativos não tenham sido concluídos ou adquiridos para composição de portfólio, respectivamente.

Na questão de confidencialidade e tratamento da informação, lembramos que o Colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:



Informação privilegiada

Considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer empresa, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, cliente potencial, investidores atuais e prospectos, com terceiros, ou da condição de funcionário).

Exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas a respeito de necessidade de captação, estratégia de financiamento, informações sobre estruturas de securitização ou outras propostas pela Octante para empresas; e, no que se refere à distribuição, lista de investidores atuais e potenciais, relatórios e informações obtidas em visitas resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro fato que seja objeto de um acordo de confidencialidade firmado por uma empresa com a Octante ou com terceiros.

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

Quem tiver acesso a uma informação privilegiada, não deverá divulgá-la a ninguém, nem mesmo a outros integrantes da Octante, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem utilizá-la, seja em benefício próprio ou de terceiros. Caso haja dúvida sobre o caráter privilegiado da informação, aquele que a ela teve acesso deve imediatamente relatar tal fato a William Ismael Rozenbaum Trosman. Todo aquele que tenha acesso a uma informação privilegiada deverá restringir ao máximo a circulação de documentos e arquivos que contenham essa informação.

Caso o Colaborador se desligue da Octante, o mesmo deverá entregar a William Ismael Rozenbaum Trosman todo e qualquer material que contenha informações privilegiadas, tais como apresentações, lista de clientes, cartas propostas, entre outros já citados acima, que estejam sob a sua posse.



Insider Trading e "Dicas"

Insider Trading consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de informação privilegiada, visando obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo a própria Octante ou seus Colaboradores).

"Dica" é a divulgação, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser utilizada com vantagem em proposta de negócios com clientes atuais e potenciais.

É vedada a prática de ambos os procedimentos acima referidos por qualquer integrante da Octante, seja atuando em benefício próprio, da Octante, ou de terceiros.

Deve ser observado o disposto nos itens de "Informação Privilegiada" e neste "Insider Trading e Dicas" não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a Octante, mas mesmo depois do seu término.



3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

As aplicações e os investimentos realizados em benefício próprio no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferirem negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da **Octante**, de modo a se evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses, conforme estabelecido no Código de Ética. Com base nesta linha de pensamento e conceitos éticos, os investimentos pessoais devem observar o que se segue:

- i. São livres os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie geridos pela **Octante** ou por terceiros, desde que destinados ao público em geral (fundos não exclusivos).
- ii. Os investimentos do Colaborador em renda variável devem ser orientados para fundos constituídos sob forma de condomínios abertos e destinados ao público em geral (fundos não exclusivos).
- iii. As aplicações diretas em ações, títulos ou outros valores mobiliários devem ter caráter de investimento e não meramente especulativo, sendo obrigatória, portanto, a manutenção de tais aplicações pelo prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. É admitida a realização de operações do Colaborador por prazo inferior ao acima mencionado mediante prévia e expressa autorização do Comitê de Compliance.
- iv. O Colaborador só pode realizar operações de seu interesse pessoal, seja em nome próprio ou de terceiros, com ações, títulos ou outros valores mobiliários (que não aqueles mencionados no item i acima), bem como nos mercados de derivativos (sempre para fins de proteção patrimonial), que sejam objeto de sua atividade na **Octante** ou ainda que tenha acesso em razão das atividades desempenhadas pelo Colaborador na **Octante**, mediante prévia e expressa autorização do Comitê de Compliance. Incluem-se nesta regra as operações realizadas pelo Colaborador que esse tenha acesso ou conhecimento em razão das

atividades desempenhadas, mantidas no portfólio dos fundos geridos pela **Octante** ou de clientes, inclusive aqueles que tenham sido incluídos em Comitês de Investimentos.

- v. O Colaborador não está autorizado a realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da **Octante** ou de qualquer cliente, antes que tal ordem tenha sido executada.
- vi. Nas aplicações em renda fixa ou variável deve ser evitada a assunção de riscos exagerados ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do aplicador e, conseqüentemente, prejudicar sua concentração no trabalho. Na sequência elencamos recomendações e regras a serem cumpridas: i) as aplicações devem ser realizadas preferencialmente sem alavancagem; ii) não podem ser realizadas operações de venda a descoberto; iii) as operações com derivativos devem ser direcionadas à proteção patrimonial (Hedge).
- vii. Estão excluídas desta Política: i) vendas de posições já detidas (não é obrigatória a venda de tais posições); ii) compras de instrumentos de Renda Fixa de boa liquidez e livremente negociados no Mercado Financeiro e de Capitais, independentemente dos seus prazos (CD, CDB, Tbill e etc.), exceto nas situações em que tais ativos enquadrem-se na hipótese do item iv acima.
- viii. O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da **Octante**.
- ix. As exceções não tratadas na presente política devem ser submetidas e aprovadas pelo Comitê de Compliance.
- x. O Colaborador deve apresentar a relação de investimentos pessoais ao Comitê de Compliance quando assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Investimentos Pessoais (anexo II).
- xi. Anualmente, o Colaborador deve apresentar ao Comitê de Compliance a Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, conforme Anexo III deste manual, atestando que o portfólio pessoal não possui nenhum conflito com as posições da **Octante** e que nada foi praticado



OCTANTE

durante o ano em desacordo com a presente Política, além da informação sobre o nível de endividamento.



4. TERMOS DE COMPROMISSOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os Colaboradores da **Octante**, ao receberem este Manual, firmarão dois Termos de Compromisso (anexo I e II). Por estes documentos, cada Colaborador toma conhecimento da existência deste Manual, composto pelo Código de Ética, pela Política de Confidencialidade e Segurança da Informação, a Política de Investimentos Pessoais e das normas e princípios aqui contidos, seguidos pela **Octante**.

Ao firmar os documentos, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos neste manual.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas em qualquer política integrante deste manual, deverá ser levado para apreciação do Comitê de Ética, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Código de Ética, além de ser considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

O Grupo Octante não assume a responsabilidade dos Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso o Grupo Octante venha a ser responsabilizado ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

No momento da assinatura, do Termo de Compromisso e Declaração de Investimentos Pessoais, o Colaborador deve declarar eventuais infrações ou conflitos de interesse que possam enquadrar-se dentre aqueles relacionados na Política de Investimentos Pessoais, exceto conflitos decorrentes de participações em outras companhias, descritos na Política de Investimento Pessoal, os quais deverão ser declarados nos termos previstos na própria Política.

Todos os Colaboradores da **Octante** devem assinar e entregar, anualmente a Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal (anexo III).



Uma vez firmados, os Termos de Compromisso e Declarações serão arquivados no prontuário do Colaborador. As providências para a implementação e arquivamento destes documentos serão de responsabilidade do sócio especialmente designado.



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E A POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência do Código de Ética da **Octante**, datado de 24 de setembro de 2008, o qual recebi, li e mantenho em meu poder.
2. Tenho total conhecimento da existência da Política de Confidencialidade e Segurança da Informação, datada de 10 de setembro de 2012, a qual recebi, li e mantenho em meu poder.
3. Tenho absoluto conhecimento sobre o teor do Código de Ética. Declaro, ainda, que estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador, incorporando-se às regras previstas no Contrato Individual de Trabalho, Política de Confidencialidade, Política de Investimento Pessoal e demais regras de conduta adotadas pela **Octante**.
4. Além de conhecer o conteúdo dos documentos citados nos itens anteriores, comprometo-me a observar integralmente os termos dos mesmos.
5. Sei a partir desta data, que a não observância do Código de Ética da **Octante** poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
6. As regras estabelecidas no Código de Ética não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, do Anexo de



Confidencialidade, da Política de Investimento Pessoal nem de qualquer outra regra estabelecida pela **Octante**, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Informo abaixo, as situações hoje existentes que eventualmente poderiam ser enquadradas como infrações ou conflitos de interesse, de acordo com os termos deste Código de Ética, exceto conflitos decorrentes de participações em outras companhias, descritos na Política de Investimento Pessoal, os quais tenho conhecimento que deverão ser declarados nos termos previstos na própria Política.

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, de 201



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência da Política de Investimento Pessoal, datada de 10 de setembro de 2012, a qual recebi, li e mantenho em meu poder.
2. Tenho absoluto conhecimento sobre o teor da Política de Investimento Pessoal. Declaro, ainda, que estou ciente de que a Política de Investimento Pessoal, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador do Grupo Octante, incorporando-se às regras previstas no Contrato Individual de Trabalho, Código de Ética e demais regras de conduta adotadas pelo Grupo Octante.
3. Além de conhecer o conteúdo dos documentos citados nos itens anteriores, comprometo-me a observar integralmente os termos dos mesmos.
4. A partir desta data, a não observância da Política de Investimento Pessoal da Octante poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
5. As regras estabelecidas na Política de Investimento Pessoal não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, do Anexo de Confidencialidade, do Código de Ética nem de qualquer outra regra



OCTANTE

estabelecida pela empresa, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

6. Declaro abaixo todos os investimentos por mim detidos, com exceção de cotas de fundos, e declaro que estão plenamente de acordo com o Código de Ética e esta Política de Investimento Pessoal, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos referidos documento, exceção feita aos investimentos relacionados na tabela abaixo. Comprometo-me ainda a fornecer anualmente, quando da prestação da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, tabela atualizada com tais informações.

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, de

de 201



ANEXO III

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhum conflito com as posições do Grupo Octante e que nenhuma operação que possa levantar foi praticado durante o ano de 201_ em desacordo com o Código de Ética e a Política de Investimento Pessoal do Grupo Octante.

Declaro ainda que (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Ética e esta Política de Investimento Pessoal, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos referidos documentos, exceção feita aos investimentos relacionados na tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, de _____ 201
